



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal
Capitão Augusto

PROJETO DE LEI Nº DE 2020
(Do Sr. Capitão Augusto)

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, que dispõe de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, para garantir a **gratuidade de pedágio** a todos os profissionais de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal, durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Este Lei altera a Lei nº 6259, de 30 de outubro de 2020, para garantir a gratuidade dos pedágios a todos os profissionais de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal, durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

Art. 2º A Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

“Art. 12-A Durante todo o período de epidemia declara pela autoridade sanitária do país, todos os profissionais de segurança pública, previstos no art. 144 da Constituição Federal, em serviço e identificados, têm passagem liberada em qualquer praça de pedágio.” (NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais de segurança público, juntamente com os profissionais de saúde são os únicos que não podem parar, como está ocorrendo em todo o país nesta situação de pandemia. Estes profissionais, para que possam continuar a proteger e socorrer a população, precisam chegar sem ônus no local de serviço, devendo o poder público dar o transporte ou o acesso gratuito.

CD203056672616



Tels (61) 3215-5358/3215-3358 – Fax (61) 98123-6056 |
dep.capitaoaugusto@camara.leg.br



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal
Capitão Augusto

O Projeto de lei em questão trata de medida para ajudar no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus.

É de extrema importância que durante o período de epidemia, mantenham-se ativo o sistema de segurança pública para a proteção do povo brasileiro, e esta medida urgente deve ser adotada o mais rápido possível.

Enquanto o País está em quarentena, os profissionais de segurança pública estão diuturnamente nas ruas trabalhando, com férias e licenças suspensas.

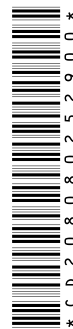
Assim apresentamos esse projeto de lei com a finalidade de facilitar o transporte e o acesso ao local de trabalho a esses profissionais.

Brasília, em _____ de _____ de 2020

CAPITÃO AUGUSTO

Deputado Federal – PL/SP

CD203056672616



Tels (61) 3215-5358/3215-3358 – Fax (61) 98123-6056 |
dep.capitaoaugusto@camara.leg.br

Apresentação: 01/04/2020 12:38

PL n.1404/2020

CD203056672616

